



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu

Av. 22 de Março, s/n.º - Centro/68.380-000 Fones: (91) 435 - 1197/1240/1254



LEI N.º 217/2002

A P R O V A D O

Em, 10 / 10 / 02

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional (ESPECIAL) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional (ESPECIAL) da ordem de R\$-12.000,00 (doze mil reais), para ocorrer despesas no Fundo Municipal de Assistência Social, não contempladas no Orçamento vigente:

§ 1.º - Os dispêndios decorrentes da execução do crédito ora autorizado, obedecerão a seguinte classificação funcional programática:

19.22.08.244.0012.2055 - Manut. do fundo Mul. de Assist. Social - FMAS
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios AnterioresR\$-12.000,00

§ 2.º - Para ocorrer as despesas resultantes do Crédito a que alude o "caput" do presente artigo, serão utilizados recursos disponíveis pelo Município com base na anulação (PARCIAL) das seguintes dotações integrantes do Orçamento-Programa ora em vigor:

19.22.08.244.0012.2055 - Manut. do Fundo Mul. de Assist. Social - FMAS
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material PermanenteR\$-12.000,00

Art. 2.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar o crédito ora aberto até 50% (cinquenta por cento) de seu valor total.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2.002, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de outubro de 2002.

ANTONIO PAULINO DA SILVA
Prefeito Municipal